UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Instituto de Física de São Carlos

Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590
Caixa Postal 369 / 13560-970
São Carlos - SP, Brasil
Fone: +55 16 3373-8669
www.ifsc.usp.br - www.usp.br

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS
EDITAL DVACAD/IFSC-19/2025, de 13.06.2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FISICA E CIÊNCIA INTERDISCIPLINAR DO INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS (IFSC) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos, da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 06/06/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 23/06/2025 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 21/08/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1263420, com o salário de R$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Física e Ciência Interdisciplinar, na área de conhecimento Física Fundamental (física de partículas, astrofísica de partículas, teoria quântica de campos, cosmologia ou gravitação) apoiada em computação, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, com base nas disciplinas a) 7600053 Introdução à Física de Partículas e Campos, b) 7600017 Introdução à Física Computacional e c) 7600008 Física IV e o respectivo programa que segue: **a)** 1. Rotações e momento angular na mecânica quântica; 2. Férmions e bósons; 3. Simetrias e leis de conservação; 4. Quantização do campo eletromagnético; 5. Partículas e anti-partículas; **b)** 1. Revisão dos métodos básicos de cálculo numérico: integração, diferenciação, cálculo de raízes de equações algébricas; **c)** 1. Equações de Maxwell e ondas eletromagnéticas: energia do campo eletromagnético, vetor de Poynting; 2. Propagação da luz: princípio de Huygens, princípio de Fermat, interferência e difração; 3. Experimento de Michelson-Morley, relatividade da simultaneidade, transformações de Lorentz; 4. Efeito Doppler relativístico; 5. Momento e energia relativísticos, colisões relativísticas; 6. Covariância das equações de Maxwell, transformações do campo elétrico e do campo magnético.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do IFSC/USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590
Caixa Postal 369 / 13560-970
São Carlos - SP, Brasil
Fone: +55 16 3373-8669
www.ifsc.usp.br - www.usp.br

V – documento de identidade oficial.

VI - projeto de pesquisa, em português ou inglês, elaborado dentro da área de conhecimento constante do presente edital.

§ 1º – Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional:
I. Não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
II. A Comissão de Pós-Graduação (CPG) pode aceitar como equivalentes aos outorgados pela USP os títulos de Doutor obtidos no exterior, em instituições de reconhecida excelência e considerados, por análise de mérito, compatíveis com os da USP, quando o interessado for candidato a concurso da carreira docente no âmbito da USP e nela pretende ingressar.
III. Cabe à CPG a análise da documentação e registro no sistema de Pós-Graduação. A equivalência de títulos tem validade exclusivamente no âmbito da USP.
IV. A análise será realizada com base em pareceres circunstanciados emitidos e na documentação apresentada, levando em conta a qualificação da instituição, o mérito das atividades acadêmicas e da tese.
V. Os interessados em solicitar a equivalência de título pelo IFSC/USP poderão fazê-lo, exclusivamente, de forma eletrônica para o svposgrad@ifsc.usp.br , devendo o candidato anexar os seguintes documentos:
a) cópia do documento de identidade/passaporte,
b) cópia da tese,
c) cópia da ata de aprovação com a assinatura dos membros da comissão julgadora,
d) cópia do diploma ou certificado de defesa do doutorado,
e) cópia do histórico escolar do curso ou documento correspondente,
f) cópia das ementas das disciplinas cursadas no doutorado.
VI. No caso de título de Doutor obtido em instituição que comprovadamente não exija créditos em disciplinas e atividades acadêmicas formais, ou ementas formais das disciplinas, a decisão dependerá da análise do mérito da tese, que será objeto de pareceres circunstanciados.
VII. A tramitação, após o recebimento do pedido, leva em média 30 dias até o resultado final.

Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590
Caixa Postal 369 / 13560-970
São Carlos - SP, Brasil
Fone: +55 16 3373-8669
www.ifsc.usp.br - www.usp.br

VIII. O resultado positivo da equivalência do título deverá ser anexado pelo candidato no sistema de inscrição do concurso no campo específico da comprovação do título de Doutor indicado pelo sistema de inscrição constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao e antes do término das inscrições, ou seja, até às 15h59 do dia 21.08.2025.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe

Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590
Caixa Postal 369 / 13560-970
São Carlos - SP, Brasil
Fone: +55 16 3373-8669
www.ifsc.usp.br - www.usp.br

sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 24-A do Regimento do IFSC/USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do IFSC/USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5

II) prova didática - peso 2

III) prova oral projeto - peso 2

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590
Caixa Postal 369 / 13560-970
São Carlos - SP, Brasil
Fone: +55 16 3373-8669
www.ifsc.usp.br - www.usp.br

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – não será permitido o uso de microcomputador para a realização da prova escrita. Todos os elementos de consulta deverão estar de posse do candidato na sala onde se realiza o concurso, podendo estar inseridos em microcomputador sem acesso à internet. Não será permitido o uso de mídia removível do tipo pendrive ou o uso de qualquer dispositivo pessoal com acesso à internet;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590
Caixa Postal 369 / 13560-970
São Carlos - SP, Brasil
Fone: +55 16 3373-8669
www.ifsc.usp.br - www.usp.br

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. A prova oral projeto constará da arguição do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato e terá como objetivos avaliar:

I – o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590
Caixa Postal 369 / 13560-970
São Carlos - SP, Brasil
Fone: +55 16 3373-8669
www.ifsc.usp.br - www.usp.br

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

IV - cada examinador disporá de até quinze minutos para arguir o candidato, assegurado a este igual tempo para a resposta.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590
Caixa Postal 369 / 13560-970
São Carlos - SP, Brasil
Fone: +55 16 3373-8669
www.ifsc.usp.br - www.usp.br

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Informações adicionais encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica do IFSC/USP, pelo e-mail atac@ifsc.usp.br .

ANNOUNCEMENT FOR 01 (ONE) VACANCY FOR TENURED PROFESSOR IN THE DEPARTMENT OF PHYSICS AND INTERDISCIPLINARY SCIENCES OF THE INSTITUTE OF PHYSICS OF SÃO CARLOS, UNIVERSITY OF SÃO PAULO, BRAZIL, LEVEL MS-3, RDIDP (FULL-TIME DEDICATION TO TEACHING AND RESEARCH) - APPLICATIONS ARE NOW OPEN.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Instituto de Física de São Carlos

Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590
Caixa Postal 369 / 13560-970
São Carlos - SP, Brasil
Fone: +55 16 3373-8669
www.ifsc.usp.br - www.usp.br

The Director of the Institute of Physics of São Carlos of the University of São Paulo invites applications for 1 (one) full-time teaching position in the area of Fundamental Physics (particle physics, astroparticle physics, quantum field theory, cosmology, or gravitation) based on computing, The position at 1263420 in the Department of Physics and Interdisciplinary Sciences is open for candidates for 60 days, from June 23, 2025, at 8:00 am, to August 21, 2025, at 4:00 pm (GMT -3, Brasilia time, Brazil). The salary is R$ 16.353,01 (month, in reais), non-negotiable. The position is full-time dedication to research and teaching, MS-3 level, RDIDP. Below is the detailed description of the academic program for the exams: Rotations and angular momentum in quantum mechanics; Fermions and bosons; Symmetries and conservation laws; Quantization of the electromagnetic field; Particles and antiparticles; Review of basic methods of numerical calculation: integration, differentiation, calculation of roots of algebraic equations; Maxwell's equations and electromagnetic waves: energy of the electromagnetic field, Poynting vector; Propagation of light: Huygens' principle, Fermat's principle, interference and diffraction; Michelson-Morley experiment, relativity of simultaneity, Lorentz transformations; Relativistic Doppler effect; Relativistic momentum and energy, relativistic collisions; Covariance of Maxwell's equations, transformations of the electric and magnetic fields.

The competition will be governed by constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of IFSC/USP.

Applications for registration must be made exclusively through the link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao during the indicated period. Candidates must fill in the requested personal data and attach the following documents:

I - Detailed resume, in Portuguese or English, and proof of published works, pertinent activities related to the competition, and other information that allows the evaluation of their merits, in digital format;

II - Proof of holding a Doctorate degree granted by USP, recognized by it, or nationally valid;

Concerning the proof that you hold the title of Doctor granted by USP, recognized by It or with national validity:

1. Minutes of defense will not be accepted without information on homologation when the granting of the Doctor's title depends on this measure within the scope of the issuing Educational Institution. Candidates should be aware that in this case, the absence of proof of such approval will result in the rejection of their registration.

2. The Postgraduate Commission (CPG) may accept as equivalent to those awarded by USP, Doctoral degrees obtained abroad, in institutions of recognized excellence and considered, by merit analysis, compatible with those of USP, when the interested party is a candidate for a teaching career contest within the scope of USP and intends to enter it.

3. It is up to the CPG to analyze the documentation and record it in the Postgraduate system. The equivalence of titles is valid exclusively within the scope of USP.

Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590
Caixa Postal 369 / 13560-970
São Carlos - SP, Brasil
Fone: +55 16 3373-8669
www.ifsc.usp.br - www.usp.br

4. The analysis will be carried out based on detailed opinions issued, the documentation presented, taking into account the qualification of the institution, the merit of the academic activities, and the thesis.

5. Those interested in requesting the equivalence of title by the IFSC/USP may do so exclusively electronically to svposgrad@ifsc.usp.br. The candidate must attach the following documents: a) copy of the identity document/passport, b) copy of the thesis, c) copy of the approval minutes with the signature of the members of the judging committee, d) copy of the doctoral defense diploma or certificate, e) copy of the academic transcript of the course or corresponding document, f) copy of the syllabi of the disciplines studied in the doctorate.

6. In the case of a Doctor's degree obtained in an institution that demonstrably does not require credits in disciplines and formal academic activities, or formal syllabi of disciplines, the decision will depend on the analysis of the merit of the thesis, which will be the subject of detailed opinions.

7. Processing, after receiving the order, takes an average of 30 days until the final result.

8. The positive result of the equivalence of the title must be attached by the candidate in the contest registration system in the specific field of proof of the Doctor's title indicated by the registration system at the link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao
and before the end of registration, that is, until 3:59 pm on 08/21/2025.

III – For Brazilian male applicants, proof of discharge from military service;

IV – For Brazilian candidates, proof of electoral discharge or a detailed certificate issued by the Electoral Court less than 30 days before the start of the registration period;

V - Official identification document;

VI - Research project, in Portuguese or English, elaborated within the knowledge area specified in this notice.

Dropbox, Google Drive, or any other links that direct to a page that can be modified by the candidate themselves will not be accepted as proof of the items listed in the memorial.

At the time of registration, candidates with disabilities must submit a request for the necessary accommodations to be arranged for the exams.

At the time of registration, the candidate may express, in writing, the intention to take the exams in English, in accordance with Article 24-A of the IFSC/USP Regulations. The content of the exams taken in English and Portuguese will be identical.

It is the sole responsibility of the candidate to upload each of their documents in the specific field indicated by the system at the link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao. The candidate is hereby informed that uploading documents in an order different from that specified will result in the rejection of their application.

It is the sole responsibility of the candidate to present their documents in full (front and back) and in a legible file. The candidate is hereby informed that if any irregularity regarding an incomplete or illegible document upload is not corrected during the registration period, their application will be rejected.

Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590
Caixa Postal 369 / 13560-970
São Carlos - SP, Brasil
Fone: +55 16 3373-8669
www.ifsc.usp.br - www.usp.br

The late submission of documents by the candidate will not be accepted, even in the case of an appeal.

Candidates who, at any time:
a) arrive after the time set for the start of the competition or any of the tests, including the draw for points;
b) adopt inappropriate behavior or behavior that disrupts the performance of the tests or any other stages of the competition, disturbing the order of the work, whether through verbal manifestations or conduct incompatible with the integrity and tranquility of the environment;
c) carry a firearm in the place where the tests are held, even if they have legal authorization to carry it, except in exceptional cases provided for by law and expressly authorized by the Judging Committee.

At the time of registration, candidates who self-identify as black, mixed race (pardo), or indigenous will indicate their interest in participating in the differentiated scoring system outlined in item 12 and its paragraphs of Edital DVACAD/IFSC-19/2025.

The current guidelines for submitting documents regarding self-declaration as black, mixed race (pardo), and indigenous, as well as for their confirmation, are available on the website of the General Secretariat of USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

The competition must take place within thirty to one hundred and twenty days , following the approval of registrations.

The exam will consist of:

1st phase (eliminatory) – written test – weight 1

2nd phase

I) Evaluation of the detailed resume, including a public oral examination - weight 5

II) Didactic test - weight 2

III) Oral project presentation test - weight 2

The competition results will be announced by the judging committee immediately after its conclusion, in a public session.

Candidates who obtain a minimum final score of seven from the majority of examiners will be considered qualified.

The candidate who receives the highest number of recommendations from the judging committee will be proposed for appointment.

The approved foreign candidate in the contest who is nominated for the position can only take office if they present a temporary or permanent visa that permits them to engage in remunerated activities in Brazil.

Further information and relevant rules for the examination are available at the Academic Assistance Department of the São Carlos Institute of Physics, University of São Paulo, and e-

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Instituto de Física de São Carlos

Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590
Caixa Postal 369 / 13560-970
São Carlos - SP, Brasil
Fone: +55 16 3373-8669
www.ifsc.usp.br - www.usp.br

mail atac@ifsc.usp.br, and https://www2.ifsc.usp.br/portal-ifsc/concursos-em-andamentos/ or Department of Physics chefiafci@ifsc.usp.br